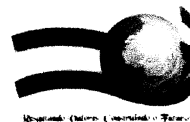




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.165 - GAB/PREF/07

Em, 05 de janeiro de 2007.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DO DISTRITO DE SURPRESA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º -Toma-se de utilidade pública para todos os efeitos legais a Associação de Mulheres e Jovens do Distrito de Surpresa – AMJOS, Entidade de Direito Privado, de caráter sócio-ambientalista e cultural, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 08.333.491/0001-42, estabelecida no Distrito de Surpresa, município de Guajará-Mirim, sito a rua Dom Xavier Rey, s/nº.

Art.2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade, no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

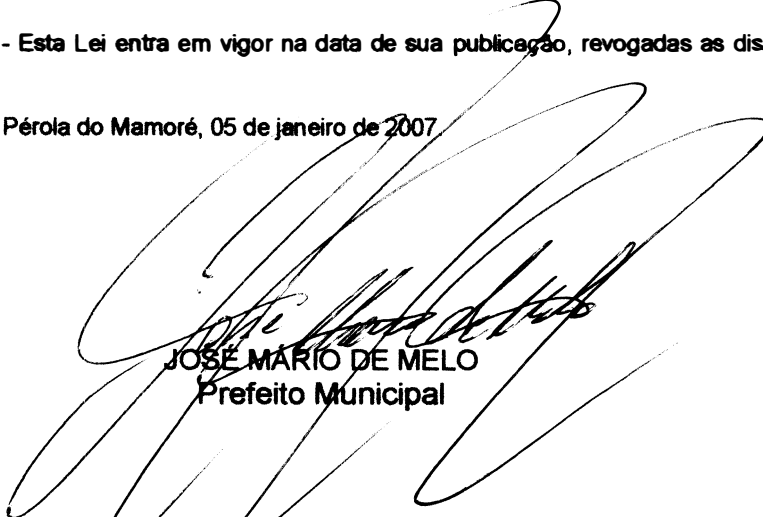
Art.3º - Poderá ser cassada a presente declaração de Utilidade Pública, nos seguintes casos:

I – Não apresentação, durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados, do relatório a que se refere o artigo anterior;

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2007.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal